**DECRETO Nº 68.462, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria de Gestão e Governo Digital para o Quadro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, os cargos providos constantes do Anexo inte­grante deste decreto.

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Governo e Relações Institucionais autorizada a proceder, mediante apos­tila, à retificação dos elementos informativos constantes do Anexo deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

***“Obs.: Anexo constante para download”***